



COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. _____

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 17 / 08 / 2016.

Presidente: _____



PROCESSO N.º : 2016002495 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Introduce acréscimos ao art. 10 do Estatuto dos
Bombeiros Militares do Estado de Goiás, Lei nº
11.416, de 05 de fevereiro de 1991.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhado por meio do Ofício-mensagem nº 105/2016 de 16 de agosto de 2016, que introduz acréscimos ao art. 10 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado de Goiás, Lei nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991.

Segundo consta na justificativa, o projeto dispõe para normatizar o ingresso nas fileiras da Corporação, via concurso público de provas e de provas e títulos, bem como estabelecer os procedimentos subsequentes, a serem adotados no caso de candidatos aos Postos de Oficiais de Comando e de Oficiais de Saúde, inclusive ao ingresso na carreira de Praças BM, estas regidas por lei específica.

Assevera que as alterações visam dirimir dúvidas de interpretação e fixação de conceitos de modo a erigir um texto desprovido de situações dúbias ou de difícil deslinde.

A Constituição Estadual (art. 20, § 1º, II, "c") dispõe que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre o ingresso, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os



deveres, a remuneração ou subsídio, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades.

Portanto, no caso em tela, as sobreditas exigências constitucionais foram atendidas.

Isto posto, somos pela constitucionalidade e juridicidade da propositura em pauta, e, no mérito, por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de Agosto de 2016. ✓

DEPUTADO

RELATOR



COMISSÃO MISTA

A Comissão Mista Aprova o parecer do Relator

Favorável à Matéria.

Processo nº 2443/16

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 13/09 /2016.

Presidente: